

**PRIMEIRO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS E HOSPEDAGENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
GO BRAZIL TUR OPERATOR LTDA. - ME (GO
BRAZIL).**

Processo: 229/16 – AGIR

Migrado para os **Processo: 278/16 – AGIR**

Processo: 2980/16 – CRER

Processo: 875/16 – HDS

Processo: 2328/16 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº. **05.029.600/0002-87**, estabelecida na Av. Olinda c/ Av. PL-3, nº. 960, Edifício Lozandes Corporate Desing, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº 1.180/15, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. **05.029.600/0001-04**, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO; do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0004-49**, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO; e **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0003-68**, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO; representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CREDENCIANTE** e, de outro lado a empresa **GO BRAZIL TUR OPERATOR LTDA. - ME**, nome fantasia **GO BRAZIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.098.838/0001-77, com endereço na Rua 22, nº 69, Quadra E-10, Lote 62-E, Sala 10 mzinino1, Goiânia/GO, representada por seu Sócio Administrador, ao final assinado e identificada, neste ato denominada **CREDENCIADA**, resolvem, celebrar o presente termo **aditivo** mediante as seguintes cláusulas e condições:



Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, bem como, **alterar** a cláusula quinta, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 133/182, do processo administrativo da AGIR nº 229/16.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/11/2017** a **16/11/2018**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **16/11/2017** e **28/11/2017** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Quinta – DO VALOR

Os valores referentes às passagens aéreas e hospedagens serão apresentados conforme as tabelas de preços das Companhias Aéreas e hotéis, aplicando-se, em favor da **CRENCIANTE**, o percentual de desconto de:

- a) **12,5% (doze por cento e meio)** sobre o valor líquido das passagens aéreas nacionais emitidas por todas as companhias aéreas;
- b) **12,5% (doze por cento e meio)** sobre o valor das tarifas de hotéis.

Parágrafo Único – Os descontos concedidos pelos concessionários e hotéis a título de promoção ou outra modalidade serão repassados integralmente pela **CRENCIADA** à **CRENCIANTE**.



Cláusula Sexta– DAS DEMAIS CONDIÇÕES

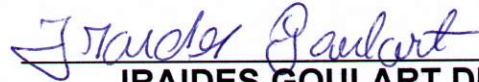
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 28 de novembro de 2017.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



IRAIDES GOULART DE ANDRADE
Sócio Administrador / GO BRAZIL
010.822.801-00

Testemunhas:



Nara Lúcia Lins S. de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

